



RECEBIDO NA COESF
EM 06/02/19

Iara Mageste Romualdo Ferreira
Assistente de Administração
SIAPE: 2408127

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP 36036-900, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marcus Vinicius David, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M3829078-SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.169.438/0001-72, situada na Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126 – Bloco 9 – Torre 2000 – Sala 724 – Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.765-000, representada neste ato pelo Sr. Lucas Ferreira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.951.436 SSP-MG e do CPF nº. 057.405.356-54, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- Repactuação** do contrato para fazer jus ao aumento da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de Juiz de Fora, conforme fixado no Decreto Municipal nº 13.442, de 30 de outubro de 2018;
- Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses**, compreendendo o período de 24.01.2019 a 23.01.2020; e
- Revisão** dos valores contratuais em função da renegociação pelas partes contratantes, a partir de 24.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado, retroativamente às datas mencionadas, correspondente às seguintes estruturas de custos:

Custo Mensal retroativamente a 05 de novembro 2018:

Áreas	M2	Preço/m2	Custo Total Mensal
Área interna	124.073,83	5,38	R\$ 667.517,21
Área interna c/ Adic. Noturno*	11.631,92	5,53	R\$ 64.324,52
Área interna turno 12x36 hs.	6.203,69	10,20	R\$ 63.277,64
Área interna insalubre (20%)	31.206,61	6,09	R\$ 190.048,25
Instalações Sanitárias/Vestiários (40%)	19.658,08	6,11	R\$ 120.110,87
Área Médico-Hosp. Diurno 44 hs.	6.785,29	11,11	R\$ 75.384,57
Esquadrias Internas/Externas	28.903,87	1,39	R\$ 40.176,38
Áreas Externas	21.293,52	2,69	R\$ 57.279,57
TOTAL			R\$ 1.278.119,00


Custo Mensal a partir de 24 de janeiro de 2019:

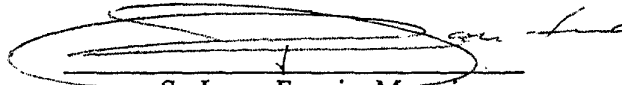
Áreas	M2	Preço/m2	Custo Total Mensal
Área interna	124.073,83	5,35	R\$ 663.794,99
Área interna c/ Adic. Noturno*	11.631,92	5,50	R\$ 63.975,56
Área interna turno 12x36 hs.	6.203,69	9,69	R\$ 60.113,76
Área interna insalubre (20%)	31.206,61	6,05	R\$ 188.799,99
Instalações Sanitárias/Vestiários (40%)	19.658,08	6,07	R\$ 119.324,55
Área Médico-Hosp.Diurno 44 hs.	6.785,29	11,04	R\$ 74.909,60
Esquadrrias Internas/Externas	28.903,87	1,38	R\$ 39.887,34
Áreas Externas	21.293,52	2,68	R\$ 57.066,63
TOTAL			R\$ 1.267.872,42

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual - Nos termos previstos pelo item 11.5.1 da cláusula décima primeira do contrato nº 003/2015, a CONTRATADA ressalva seu direito à repactuação prevista na avença, a ser requerida com base na convenção coletiva de trabalho da categoria, em momento posterior ao presente pleito de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da cláusula décima-sétima.

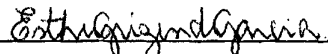
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.


 Prof. Dr. Marcus Vinicius David
 Contratante


 Sr. Lucas Ferreira Monteiro
 Contratada

Testemunhas:


 Nome: Rita de Cassia Pinto Marinho
 CPF: 964.789.266-72


 Nome: Esther Grizende Garcia
 CPF: 063.357.476-77



Ministério da Educação

Universidade Federal de Juiz de Fora

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Coordenadoria de Contratos

Of. nº. 29/2019 - CCON

Em 01 de fevereiro de 2019

Da: Coordenadoria de Contratos
Para: PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
A/C Sr. Lucas Ferreira Monteiro

Assunto: GARANTIA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2015

Uma vez formalizado o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2015, solicitamos providências quanto ao encaminhamento da PRESTAÇÃO DE GARANTIA conforme condições estipuladas na CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA do referido contrato para o endereço abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE CONTRATOS
PRÉDIO DA SEGURANÇA - R. JOSÉ LOURENÇO KELMER, S/ Nº.
BAIRRO SÃO PEDRO
JUIZ DE FORA - MG
36036-900

Esclarecemos que o setor financeiro da UFJF condiciona o pagamento de notas fiscais emitidas a partir da análise dos termos constantes em garantia.

Caso o documento já tenha sido providenciado, pedimos que desconsidere a presente solicitação.

Atenciosamente,


Rita de Cassia Pinto Marinho
Contratos/UFJF

R. José Lourenço Kelmer, s/n, CEP: 36.036-900
Tel.: (32) 2102-3920 - FAX: (32) 2102-3986

Pago